



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 214 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME

LEANDRO JUEN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA NAZARÉ, com o objetivo de possibilitar o funcionamento do Sindicato.

Pedro Aureliano Rosa, Prefeito de Nova Nazaré, no Estado de Mato Grosso MT, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Nova Nazaré, com o objetivo de possibilitar o funcionamento do Sindicato Rural.

Art. 2º. O Poder Executivo é autorizado a ceder ao Sindicato, com ônus ao Município, um servidor para prestar serviço junto ao Escritório do Sindicato, conforme minuta de convênio em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.


Art. 3º. A vigência do Convênio inicia com a assinatura e encerrar-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil e sete.


Pedro Aureliano Rosa.

Prefeito Municipal Interino


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interino



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº. 002 DE JUNHO DE 2007.

Convênio para prestação de mútua colaboração que fazem entre si, com base nos atos, de um lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Nazaré, situada nesta Cidade, na Rua do Comércio, S/N, inscrito no C.N.P.J. sob Nº. 04.981.782/0001-48, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato apresentado por seu Presidente **Sr. João Batista da Silva**, brasileiro, casado, CPF: 126.183.731-20, Carteira de Identidade: 407509 SSP/GO, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob Nº. 04.202.280/0001-71, com sede administrativa sito à Av. Principal, s/nº - Centro, no fim assinado e devidamente autorizado, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, representado por seu Prefeito, **Sr. Pedro Aureliano Rosa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1578317 SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº. 331.152.731.34, doravante denominado **CONVENIADA**. Ficam as convenientes sujeitas as normas previstas na Lei Nº. 214 de 06 de junho de 2007 e alterações posteriores, no que couber, e ainda as cláusulas firmadas deste instrumento.


O presente Convênio de Prestação de Mútua colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a prestação pela **CONVENIADA** de serviços, visando possibilitar o funcionamento do Sindicato Rural.

- a) **A CONVENIADA** se compromete a fornecer 01 (um) funcionário de seu quadro próprio de funcionários públicos ao sindicato Rural:

CLÁUSULA 2 – DA DESPESA


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interino

O presente Convênio será executado sem ônus para o Sindicato Rural.



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

O prazo de validade deste convênio vigorará a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores até 31 de dezembro de 2008.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, na presença de duas testemunhas.

Nova Nazaré, 06 de junho de 2007.

João Batista da Silva


Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Pedro Aureliano Rosa.

Prefeito Municipal Interino

Testemunhas:

Nomes:


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun Interino